



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XI – Nº 295 – SEXTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2021 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
WAGNER FÁBIO QUEIROZ REGO – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO - VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear Vera Lúcia Cipriano Bandeira da Costa, inscrita no RG 1.403.250 SSP/RN e CPF 032.304.234-10, para exercer o cargo de Secretária de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear Marcelino Maia Bessa, inscrito no RG 3.154.378 SSP/RN e CPF 013.552.703-16, para exercer o cargo de Diretor do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 036/2021

Encanto/RN, 05 de janeiro de 2021

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a **segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição**, a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo**, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores**, segundo as necessidades do serviço. **A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo**, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

Considerando, que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por determinação regulamentar do Ministério, deve conter um espaço destinado à espera, transição, encaminhamentos e, principalmente, ao acolhimento e atendimento inicial de famílias e indivíduos. Assim, não deve ser apenas um ambiente de espera, mas também de acolhimento e informação, a sua organização deve facilitar o contato inicial da família com profissionais do CRAS, a qual deve se sentir acolhida, em um espaço de garantia de direitos.

Considerando, ser necessário, para este serviço de acolhimento, um profissional experiente para que as famílias que necessitam dos serviços sintam-se bem acolhido por esse profissional.

Considerando, que neste momento não existe tal funcionário no CRAS, mostrando-se essencial para seu funcionamento.

Considerando, que existe uma vaga no referido órgão.

Considerando, o Art. 15, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a relotação “de ofício”.

Considerando, que a relotação da servidora Maria Becicleide dos Santos Silva Maia, Recepcionista deste município, para a sede do CRAS, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supra-citados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”. Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal de destino, bem como excedente no órgão de origem.

Considerando, que tal profissional tem vasta experiência, posto já ter exercido essa função na sede da secretaria de administração e no hospital municipal. Sendo valiosa sua contribuição junto ao CRAS.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERO NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR a Servidora Pública Municipal Maria Becicleide dos Santos Silva Maia, Recepcionista, com matrícula nº. 162164-5, para, exercer suas funções na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Ficando às ordens do Superior Hierárquico no comando do referido órgão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 37, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear Sueleide Costa Batista Barros, inscrita no RG 855.153 SSP/RN e CPF 553.621.504-30, para exercer o cargo de Assessora de Projetos, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

Considerando que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

Considerando ademais, o interesse da administração, resolve:

Art. 1º – Conceder férias coletivas aos seguintes servidores lotados na secretaria de educação deste município:

1. ANTÔNIA ALCIMARA ALVES DE MOURA
2. ANTÔNIA GESULEIDE DE C. RODRIGUES
3. ANTÔNIA LUCIENE DA SILVA BARROS
4. AUXILIADORA ZENI DE LIMA ALMEIDA
5. EDILENE FREIRE G. ALVES
6. ELMA MARIA MAIA LIMA
7. ERICA ROSANE DA SILVA
8. FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
9. FRANCISCA ALEXANDRA F. OLIVEIRA
10. FRANCISCA EDNA FERREIRA DE QUEIROZ
11. FRANCISCA ERIDAN DE MOURA
12. FRANCISCA VANDERLURDES DA SILVA E CASTRO
13. FRANCISCO DIASSIS DE FREITAS SILVA
14. FRANCISCO REGINALDO M. DA SILVA
15. JOANA DARC PEREIRA
16. JOSÉ AILTON DE CASTRO
17. JOSÉ LINDOMAR BESSA
18. KÉRCIA DANUBIA F. BARBOSA
19. LUCIENE FREIRE DA SILVA PAIVA
20. LUIZ MARIO DE OLIVEIRA
21. LUZIA JUSCICLEIDE F. DE QUEIROZ
22. MANOEL RAFAEL DE SOUZA
23. MARIA ALZINEIDE DA COSTA FREITAS
24. MARIA APARECIDA DIAS DA COSTA
25. MARIA DAS GRAÇAS C. QUEIROZ
26. MARIA DAS GRAÇAS FILHA C. OLIVEIRA
27. MARIA DE LOURDES GRANJEIRO NERES
28. MARIA DO SOCORRO SILVA MAIA
29. MARIA EDNAIDE DA SILVA
30. MARIA IVANDEILMA DE S. MARCELINO
31. MARIA JUSCILEIDE BESSA PEREIRA
32. MARLENE MARTINS MAGALHÃES
33. NARA ROCHELLY PEREIRA DE FREITAS
34. OMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
35. OZILEIDE DE LIMA QUEIROZ
36. RAIMUNDA FERREIRA OLIVEIRA COSTA

Art. 2º – As férias concedidas terão prazo de 07 de janeiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 039/2021

Encanto/RN, 05 de janeiro de 2021

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a **segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição**, a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo**, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores**, segundo as necessidades do serviço. **A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo**, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

Considerando, que o Município dispõe de um número insuficiente de motoristas em seu quadro de pessoal com CNH de categoria “D”.

Considerando, que o cargo de motoristas não tem lotação específica, porquanto, quando do concurso público não houve a possibilidade de escolha de local de prestação de serviço.

Considerando, a necessidade de motorista para o transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Considerando, que o servidor Sueleido Chaves da Silva, motorista desta Prefeitura Municipal, com CNH de categoria “D”.

Considerando, que este servidor já prestou seus valiosos serviços, sendo considerado responsável, na secretaria de saúde e de assistência social, quando possuía CNH categoria “B”, ao passar para a categoria “D” pode exercer suas funções na secretaria de educação.

Considerando, que para transportar o alunato o Município necessita de seus serviços.

Considerando, que existe uma vaga no referido órgão.

Considerando, o Art. 15, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a relocação “de ofício”.

Considerando, que a relocação do servidor Sueleido Chaves da Silva, Motorista deste município, para o transporte escolar na Secretaria de Educação, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supra-citados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”. Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal de destino, bem como excedente no órgão de origem.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR o Servidor Público Municipal Sueleido Chaves da Silva, Motorista, com matrícula nº. 162398-3, para, exercer suas funções no transporte escolar na secretaria municipal de educação. Ficando às ordens do Superior Hierárquico no comando do referido órgão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: pmencanto@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br